

**EXAME de DIREITO DO TRABALHO I – TAN**

**Época de Finalistas**

*Regência: Senhora Professora Doutora Isabel Vieira Borges*

06 setembro 2024

Duração da prova: 1h30

**TÓPICOS DE CORREÇÃO**

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação das regras e preceitos do Código do Trabalho relacionados com as questões que se indicam.

**Grupo I - 16 valores**

- Classificação da associação, da federação e dos sindicatos, da 1.º CCT, da PCT, e da 2.ª CCT- artigos 442.º; 440.º; 1.º; 2.º; 481.º; 492.º.
- Capacidade de celebração de CCT e liberdade de filiação e desfiliação sindical dos trabalhadores e associativa dos empregadores – artigo 443.º, n.º 1, al. a); 444.º, n.º 1, n.º 3, n.º 5, n.º 6; 440.º, n.º 1, n.º 2.
- Validade da cláusula da CCT e justificação de qual a duração do período experimental; norma legal como fonte de direito do trabalho; relação entre lei e CCT e PCT, entre lei e contrato de trabalho, entre contrato de trabalho e CCT e PCT, entre a 1.º e a 2.ª CCT, e a PCT – artigos 111.º; 112.º; 3.º, n.º 1, n.º 3, n.º 2; 478.º, n.º 1, al. a); 121.º, n.º 2; 496.º; 476.º; 481.º; 482.º; 484.
- Noção de contrato de trabalho - artigo 11.º.
- Validade do contrato a termo e da forma da sua cessação – artigos 139.º; 140.º; 141.º; 148.º; 149.º; 147.º; 345.º;

**Grupo II - 3 valores**

1. Descrição da noção, modalidades e regime jurídico do regulamento interno de empresa; análise da questão da sua qualificação jurídica como fonte do direito do trabalho e ponderação da posição assumida nesta discussão doutrinária em contexto de autonomia dogmática do Direito do Trabalho.
2. Discussão do tema da diferença entre contrato de trabalho e contrato de prestação de serviço; noção de contrato de trabalho e respetiva qualificação considerando a presunção legal.

PONDERAÇÃO GLOBAL – 1 valor (clareza e organização das respostas).